



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**

"Capital das Cavernas"

Plenário: **Vereador Gilmar Rodrigues**

TEL. (15) 3556-1473 / e-mail: [camara@camaraiporanga.sp.gov.br](mailto:camara@camaraiporanga.sp.gov.br)

Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



### **INDICAÇÃO 020/2024**

A

**DD. MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**IPORANGA –SP.**

O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao DD. Prefeito Municipal de Iporanga, Sr. Alessandro Mendes Rodrigues, a seguinte Indicação:

- Que seja elaborado pela Prefeitura um Projeto de Lei transformando o cargo de Auxiliar de enfermagem em Técnico de enfermagem , conforme minuta em anexo.

### **JUSTIFICATIVA**

É visível a necessidade dessa medida, pois atualmente os procedimentos que os auxiliares vem realizando são de atribuições dos técnicos e os mesmos merecem esta valorização.

Sala das Sessões, Plenário: Vereador Gilmar Rodrigues, em 12 de março de 2024.

**MÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Vereador da Câmara Municipal



**PRFEITURA MUNICIPAL DE  
IPORANGA**  
"Capital das Cavernas"



**(MINUTA)**

**PROJETO DE LEI XX/2024**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências".**

**A Câmara Municipal de Iporanga, usando de suas atribuições legais  
DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de efetivo do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

**Parágrafo Primeiro.** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

**Parágrafo Segundo.** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/SP.

**Parágrafo Terceiro.** A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**

“Capital das Cavernas”

Plenário: **Vereador Gilmar Rodrigues**

TEL. (15) 3556-1473 / e-mail: [camara@camaraiporanga.sp.gov.br](mailto:camara@camaraiporanga.sp.gov.br)

Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 – Inscr. Estadual Isenta.

[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º.** O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º.** Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Plenário Gilmar Rodrigues, Em 14 de março de 2024

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Iporanga